



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

EMENDA Nº 1

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7/2.013.

DÁ NOVA REDAÇÃO E INSERE PARÁGRAFO-ÚNICO AO ARTIGO 1º, INSERE ARTIGO, MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º, DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2.013 QUE “DISPÕE SOBRE MUDANÇA DA SEDE PROVISÓRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI E OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º - Dá nova redação e insere parágrafo-único ao artigo 1º, insere artigo, modifica a redação do artigo 2º do Projeto de Resolução nº 7/2.013 que “Dispõe sobre mudança da sede provisória da Câmara Municipal de Birigui e outras providências”, renumerando-os.

“Art.” 1º- Os serviços administrativos, as sessões legislativas, ordinárias e extraordinárias, e solenes, as audiências públicas e outras reuniões públicas da Câmara Municipal de Birigui e o atendimento ao público, serão realizadas em nova sede provisória, situado a Rua Aurora, nº 2230, Jardim Stábille.

“Parágrafo-único - O disposto no caput do artigo perdurará enquanto não se concluir os procedimentos de construção ou mudança definitiva do prédio próprio da sede do Poder Legislativo”.

“Art. º - As despesas decorrentes da execução da presente resolução onerarão dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário”.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

“Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em seu inteiro teor as resoluções nº 261, de 6 de dezembro de 2.005 e resolução 301, de 27 de março de 2.009”.

Câmara Municipal de Birigüi,

Em 3 de junho de 2.013.

WLADEMIR ANTÔNIO ZAVANELLA,
VEREADOR.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;
Senhoras Vereadoras;

O objetivo ao apresentarmos a presente propositura é o de melhorarmos a redação do projeto de resolução, pois na qualidade de Vice-Presidente, responderemos também junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por possíveis atos que gerem despesas e que venham a ser realizados sem a devida autorização da Câmara Municipal, mesmo que o procedimento licitatório seja devidamente realizado na forma da Lei das Licitações.

A experiência adquirida à frente da presidência do legislativo por três oportunidades ensinou-me que a redação de uma Lei deve ser clara, precisa, e objetiva, contendo todos os elementos necessários a consecução dos objetivos propostos.

Assim propomos a revogação das resoluções anteriores que autorizaram as transferências da sede do Poder Legislativo, vez que com a aprovação da resolução atual, as mesmas perderão sua finalidade, portanto necessário se faz revogá-las, entendemos também a importância de constar, e a Câmara aprovar, as dotações orçamentárias a serem utilizadas, inclusive suplementá-las caso necessário, e por fim entendemos também que tão logo seja possível, deveremos iniciar a construção da nossa sede do Poder Legislativo, objeto do parágrafo único, e melhorar a redação original do artigo 1º.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Estas são as razões que nos motivam a apresentação da presente propositura, que nos levam a pleitear a compreensão e o voto favorável desta Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Birigüi,

Em 3 de junho de 2.013.

WLADEMIR ANTÔNIO ZAVANELLA,
VEREADOR.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07 / 13

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DA SEDE PROVISÓRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Birigüi:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

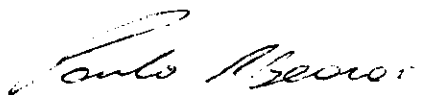
Art. 1º - Os serviços administrativos, as sessões legislativas e outras sessões e reuniões e de atendimento ao público da Câmara Municipal de Birigüi funcionarão em nova sede provisória, na Rua Aurora, nº 2230, Jardim Stábile.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

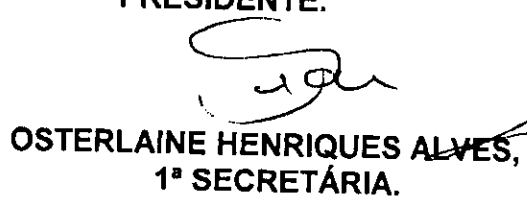
Câmara Municipal de Birigüi,

Em 27 de maio de 2.013.

A MESA DIRETORA:


PAULO ROBERTO BEARARI,
PRESIDENTE.


WLADEMIR ANTÔNIO ZAVANELLA,
VICE-PRESIDENTE.


OSTERLAINE HENRIQUES ALVES,
1ª SECRETÁRIA.


JOSEANA VITORINO DA SILVA,
2º SECRETÁRIO.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores:

Com a alteração no número de vereadores e assessores, o espaço que ocupamos atualmente é insuficiente, urge a mudança das instalações administrativas e de atendimento ao público para um outro local.

Em razão do preço, da área disponível no prédio e de sua divisão em salas em número bem próximo das necessidades (carecendo de serem aglutinados alguns setores), a opção recaiu no imóvel localizado na Rua Aurora, nº 2230, no Jardim Stábile.

Não obstante analisados haver espaço para a instalação do Plenário, possibilitando a realização das sessões legislativas no mesmo espaço físico, a adaptação deles, para a separação adequada da área administrativa e de atendimento ao público, para ali serem realizadas também as sessões legislativas e outras sessões e reuniões.

Esta solução é a melhor encontrada para atender o anseio da Câmara Municipal, que é abranger todas as suas atividades em apenas um local.

Razão que nos leva a solicitar a compreensão de nossos Nobres Pares e o seu voto favorável ao presente projeto de resolução.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 27 de maio de 2.013.

A MESA DIRETORA:


PAULO ROBERTO BEARARI,
PRESIDENTE.


WLADIMIR ANTONIO ZAVANELLA,
VICE-PRESIDENTE.


OSTERLAINE HENRIQUES ALVES,
1ª SECRETÁRIA.


JOSENA VITORINO DA SILVA,
2ª SECRETÁRIO.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 301, DE 27 DE MARÇO DE 2.009.

DISPÕE SOBRE O LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS SESSÕES E OUTRAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI.

O Presidente da Câmara Municipal de Birigüi:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

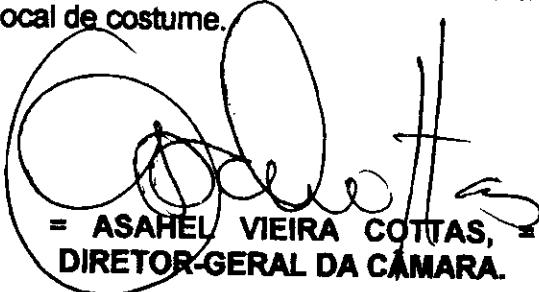
Art. 1º - Enquanto perdurarem os procedimentos de construção, reconstrução ou mudança definitiva do prédio da sede do Poder Legislativo, as sessões legislativas, ordinárias e extraordinárias, e solenes, as audiências públicas e outras reuniões públicas da Câmara Municipal de Birigüi e de seus organismos, serão realizadas, a partir de 1º de abril de 2.009, no auditório da Associação Comercial e Industrial de Birigüi, na Avenida Governador Pedro de Toledo, nº 262.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o artigo 2º da Resolução nº 261, de 6 de dezembro de 2.005, que "Dispõe sobre sede provisória da Câmara Municipal de Birigüi,"

Câmara Municipal de Birigüi, aos vinte e sete de março de dois mil e nove.


= **WLADEMIR ANTÔNIO ZAVANELLA,** =
PRESIDENTE.

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra, por afixação no local de costume.


= **ASAHEL VIEIRA COTTAS,** =
DIRETOR-GERAL DA CÂMARA.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 261, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2.005.

DISPÕE SOBRE SEDE PROVISÓRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Birigüi:

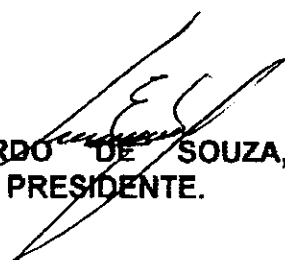
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Enquanto se realizarem as obras de ampliação do prédio da Câmara Municipal, objeto da Tomada de Preços nº 2/2005, os serviços administrativos e de atendimento ao público funcionarão em sede provisória, na Rua Aurora, nº 1.769, Vila Isabel Marin.

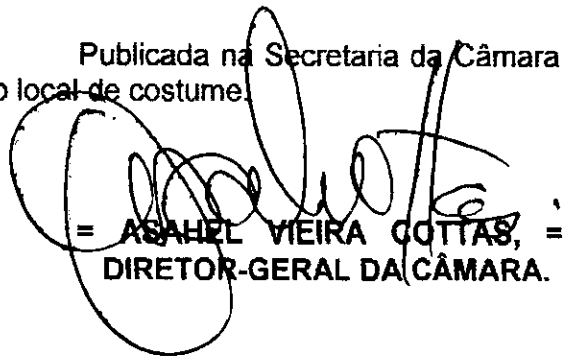
Art. 2º - No mesmo período, as sessões legislativas e outras sessões e reuniões da Câmara Municipal, serão realizadas no auditório da Casa da Cultura "Cristina Calixto", na Rua Siqueira Campos, nº 362.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi, aos seis de dezembro de dois mil e cinco.

=  =
EDUARDO DE SOUZA,
PRESIDENTE.

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra, por afixação no local de costume.

=  =
ASAHEL VIEIRA GATTAS,
DIRETOR-GERAL DA CÂMARA.